



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
 C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

LEI Nº 198/2000.

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município da Santa Terezinha, para o exercício de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA,
 Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 4.462.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma de legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	162.897,00
Receita Patrimonial.....	R\$	38.150,00
Receita Industrial	R\$	10.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	280.750,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.979.773,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	290.000,00
<hr/>		
subtotal	R\$	3.767.570,00

João Batista Martins
 PREFEITO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
 C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....R\$	20.000,00
Alienação de Bens.....R\$	40.000,00
Transferências de Capital.....R\$	617.430,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	17.000,00
Sub-total.....R\$	694.430,00
TOTAL.....R\$	4.462.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias e especificada da seguinte forma:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio.....R\$	1.853.927,00
Transferências Correntes.....R\$	111.000,00
Sub-Total.....R\$	2.406.500,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$	1.907.500,00
Inversões Financeiras.....R\$	111.000,00
Transferências de Capital.....R\$	37.000,00
Sub-Total.....R\$	2.055.500,00
TOTAL.....R\$	4.462.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar dotações Orçamentárias até o limite de 60% (Sessenta por cento) da receita estimada;
- Realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2001, até 31 de dezembro do mesmo exercício.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2000.


 João Batista Martins - Prefeito
 João Batista Martins
PREFEITO

11.358.140/0001-52
 Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 R. José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar
 Centro - CEP. 56.750 000
 Santa Terezinha - PE.